GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ccrh@sema.mt.gov.br

+55 65 3613.7200 /

PORTARIA nº 288 de 31 de março de 2021

Altera a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea a AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMÃO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos:

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução n° 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de áqua de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 144279/GASUB/CCRH/SURH/2021 de 29 março de 2021, acostado na folha nº 250 (f\v) do processo SAD nº 348998/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga o AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 77.294.254/0058-20, concedida pela Portaria de Outorga nº 357 de 24/04/2019, publicada no D.O.E do dia 30/04/2019, referente ao Processo nº 348998/2014, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Estrada Municipal do Aeroporto, Bairro: Novo Diamantino, município de Diamantino/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis sob a UPG P-3, com as seguintes características:

I - Coordenadas Geográficas PT 01 - 14°22'07,92" de Latitude Sul e 56°24'12,38" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9,6 m³/h por um período de 5,92 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 56,83 m³/dia, conforme consta na Tabela Ol em anexo.



SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

MATO GROSSO

8050-970 - CUIABA - MATO GROSSO

ccrh@sema.mt.gov.br

+55 65 3613.7200 /

- II O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;
- III O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.
- IV O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.
- V Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;
- **Art. 2°** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2° da Lei Nacional de Saneamento Básico Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7° § 1° do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.
- Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 23 de abril de 2024, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
 - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

- Art. 4° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- Art. 5° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.



78050-970 – CUIABÁ – MATO GROSSO



ccrh@sema.mt.gov.br

+55 65 3613.7200 /

Art. 6° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

- Art. 7° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.
- Art. 8° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,
- Art. 9°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
- Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passiveis de licenciamento ambiental.
- Art. 12 Fica revogada a Portaria de Outorga n $^\circ$ 357 de 24/04/2019, publicada no D.O.E do dia 30/04/2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de março de 2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

VALMI SIMAO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ámbiental e Recursos Hídricos (em substituição)

GSALARH/SEMA-MT



78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 65 3613.7200 /

ccrh@sema.mt.gov.br

ANEXO

Tabela 01 - Captação Poço Tubular Coordenadas Geográficas PT 01 - 14°22'07,92" de Latitude Sul e 56°24'12,38" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

	SIT C				
MÊS	Vazão	Tempo	Período		
	(m³/h)	(h/dia)	(dias/mês)		
Janeiro	9,600	5,920	31		
Fevereiro	9,600	5,920	28		
Março	9,600	5,920	31		
Abril	9,600	5,920	30		
Maio	9,600	5,920	31		
Junho	9,600	5,920	30		

-	1000						
	MÊS	Vazão	Tempo	Período			
		(m³/h)	(h/dia)	(dias/mês)			
	Julho	9,600	5,920	31			
	Agosto	9,600	5,920	31			
	Setembro	9,600	5,920	30			
	Outubro	9,600	5,920	31			
	Novembro	9,600	5,920	30			
	Dezembro	9,600	5,920	31			

Volume Máximo Anual Outorgado (m

20.743,680